

DECISÃO-CONJUNTA Nº 08

BANCO CENTRAL DO BRASIL COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Revoga o Comunicado-Conjunto nº 28, de 1990.

A Diretoria Colegiada do BANCO CENTRAL DO BRASIL e o Colegiado da COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com base na Resolução nº 1.654, de 26 de outubro de 1989,

DECIDIRAM:

Art. 1º Revogar o Comunicado-Conjunto nº 28, de 18 de julho de 1990, do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, que dispõe sobre limites de aplicação em carteira própria de valores mobiliários por parte de bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de arrendamento mercantil e cooperativas de crédito.

Art. 2º Esta Decisão-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2001

**Armínio Fraga Neto
Presidente do
BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**José Luiz Osorio de Almeida Filho
Presidente da
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**